

Recadastramento do ano de 1999

Quem não se recadastrou e teve seus proventos retidos a partir de abril de 2000 deverá, urgentemente, entrar em contato com a Central de Atendimento, através dos telefones (800) 26 63 62, (0XX21) 233-1797, (0XX21) 233-8822 (fax), central@refer.com.br (e-mail). Na oportunidade, lembramos que quando for reaberto o cadastramento, a Fundação divulgará nota informativa aos seus associados.

3 Emenda Constitucional e o equilíbrio atuarial

6 Consulte nas páginas 6 e 7 Demonstrativo Analítico de Investimentos, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE
(8000) 26-6362
(0XX21) 233-1797

Ferrovários têm Plano de Contribuição Definida

Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, e que estipulou o prazo de dois anos para que os Fundos de Pen-

são se adequassem às mudanças previstas, a Fundação REFER está instituinto o que há de mais moderno na administração previdenciária, com o oferecimento aos seus participantes e patrocinadoras de um Plano de Contribuição Definida. O assunto está amplamente desenvolvido às páginas 3, 4 e 5 e na coluna Momento, de autoria do Diretor de Seguridade, Almir Ferreira Gaspar.

Eleições na REFER

Indique seu candidato para concorrer a duas vagas no Conselho de Curadores e uma no Conselho Fiscal

A partir de 30 de novembro e durante o primeiro trimestre de 2001, a Fundação REFER promoverá eleições dos dez delegados eleitores que, posteriormente, escolherão dois membros para compor o Conselho de Curadores e um para o Conselho Fiscal, titulares e suplentes. No processo eleitoral estarão envolvidos cerca de 40 mil eleitores, entre participantes assistidos e ativos, oriun-

dos ou vinculados às patrocinadoras Rede Ferroviária Federal - RFFSA, Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens e Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô/RJ. (O cronograma da eleição e outros detalhes poderão ser encontrados na página 8).

Central de Atendimento mais modernizada



O acolhimento cada vez maior da Central de Atendimento da REFER, hoje com cerca de 4 mil ligações mensais, voltadas ao atendimento de serviços, ao esclarecimento de dúvidas e de orientações diversas, com funcionamento de 8:00 às

17:30 horas sem interrupção, motivou a reforma e melhoria das instalações e do apoio instrumental. A Fundação tem com essa medida, o propósito de buscar melhorias no atendimento aos seus participantes, com maior agilidade nas respostas.

Novo conselheiro na REFER



O contador Régis Átila da Rocha Viana tomou posse no dia 13 de setembro, como membro efetivo do Conselho de Curadores da REFER. O novo conselheiro, exerce a função de gerente do Departamento Financeiro do Metrô-RJ.

Cartas dos leitores

Respostas de leitores participantes às seguintes cartas

Agradecimentos

• "Gostaria de agradecer através do **Expresso REFER** pela atenção para com os participantes... através do calendário anual e o conceituado jornal... bem como a todos os colaboradores da Fundação pelo trabalho realizado nos 365 dias do ano". **Paulino Hilário dos Santos, Boquim - SE**

• "Quero agradecer a Diretoria e demais funcionários pelo trabalho que fazem em prol dos seus associados... Sinto-me orgulhoso por fazer parte desta instituição pela seriedade que todos trabalham... Quero agradecer pelo envio do calendário, e do **Expresso REFER**, que possui matérias bastante interessantes...". **José M. Otero Nunes, Santos-SP**

• Da diretoria do Centro dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina, a Fundação recebeu mensagem pela qual é demonstrada a satisfação no recebimento do **Expresso REFER** e do Regulamento e do Estatuto Social...

* Em agradecimentos pela digna de-

ferência, reiteramos nossa lídima expressão de mútuo entendimento". **João Maria Barbosa, Centro dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina, Curitiba - PR.**

• "É com grande prazer que agradeço a atenção da REFER. Solicitei solução para um assunto do meu interesse e fui logo atendido. Isto demonstra o bom serviço aos seus participantes". **Antônio Conrado Pita Louredo, Sete Lagoas - MG.**

• "É com satisfação que quero registrar a gentileza e a atenção que foi dada ao meu pedido... Mandando um abraço a todos pelo atendimento excepcional...". **Décio Dias Valadares, Vitória - ES.**

• "Gostaria que vocês esclarecessem minha dúvida. Na última edição do **Expresso REFER** foi publicada matéria sobre aposentadoria, o que me deixou bastante interessada ao assunto. Como pensativa gostaria de saber, se aos 70 anos posso, também, me aposentar sem

perder a pensão de meu marido? E, quais os documentos que preciso enviar?". **Idalina F. Andrade, Juiz de Fora, MG.**

• **Nota da Redação:** Aproveitando a resposta de sua carta e através do **Expresso REFER**, levamos este esclarecimento a todos participantes:

1. A sua pensão independe da aposentadoria que a senhora vier a fazer jus.

2. As informações sobre a aposentadoria vinculadas no número anterior do **Expresso REFER** foram dirigidas aos participantes da Fundação que estejam em atividade e que pretendam se aposentar.

3. No seu caso, deverá se dirigir ao posto do INSS mais próximo de sua residência ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento do INSS, pelo telefone 0800-78-0191 para saber se já pode se aposentar e, em caso afirmativo, quais os documentos necessários.

4. Agradecemos que sempre que entrar em contato conosco, muito facilitará o atendimento, se for mencionado o número da matrícula.

Dúvida

Posse da nova diretoria da AENFER

"Há pintores que transformam o sol em uma mancha amarela, e outros que são capazes de transformar uma mancha amarela em Sol"



Aloysio de Azevedo (D) ressaltou o atual momento das ferrovias

Tomou posse no dia 25 de setembro, a nova diretoria da Associação dos Engenheiros Ferroviários - AENFER, para o biênio 2000/2002 e os Conselhos Deliberativos e Fiscal, eleitos para o triênio 2000/2003. Na mesma cerimônia, foram entregues aos ferroviários que se destacaram na defesa e na valorização da ferrovia a Condecoração Engenheiro Paulo de Frontin.

Composaram a mesa diretora, entre

outras personalidades, o presidente eleito da AENFER, engº Agostinho Coelho Silva; o ex-presidente da AENFER, engº José Ferreira David; a presidente da Federação das Associações dos Engenheiros Ferroviários - FAFEF, engº Clarice Soraggi; o diretor-superintendente da Fundação REFER, engº Aloysio de Azevedo; o líder da Rede Ferroviária Federal S/A, Anália Francisca Ferreira Martins; e o procurador da República, Cláudio Leivas.

O Presidente eleito Agostinho Coe-

lho Silva ressaltou a questão da ferrovia, como um problema que não deve ser resolvido, exclusivamente, pelos acionistas mas também, será preciso a ajuda do Governo Federal para linhas de financiamento. Em determinado momento, Agostinho citou a frase do pintor Pablo Picasso: "Há pintores que transformam o sol em uma mancha amarela, e outros que são capazes de transformar uma mancha amarela em sol", somente os ferroviários com a sua luta poderão contribuir para que a ferrovia possa brilhar outra vez, ajudando assim, no desenvolvimento do Brasil.

Na ocasião, o engº Aloysio de Azevedo ressaltou a importância dos serviços oferecidos através do trabalho e, também, pela luta em prol do transporte ferroviário do País e acrescentou: "muitas conquistas não são conseguidas, outras ainda teremos que conquistar."

"Não podemos deixar, simplesmente, se apagar 20, 30 anos de trabalho, construindo uma área de desenvolvimento econômico e social e, de repente, o vento leva, sem que nada fique, a não ser as nossas memórias".

Espaço do Participante

Renato Almeida é eleito presidente do Clube de Engenharia



O engº Renato da Silva Almeida, presidente do Clube de Engenharia durante os serviços ferroviários e metrológicos

O engº Renato da Silva Almeida, ex-presidente da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, tomou posse em setembro na presidência do Clube de Engenharia, ocasião em que defendeu maior investimento na infra-estrutura dos serviços ferroviários e metrológicos, a fim de que "o povo troque os ônibus pelos meios sobre trilhos possibilitando, assim, uma maior integração dos transportes urbanos". Da mesma forma a engª Carmen Fridman Sirotsky, também ex-diretora da RFFSA, foi empossada, como membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia. Carmen Sirotsky que foi reconduzida ao cargo, falou em nome dos conselheiros empossados e ressaltou os compromissos do Clube de Engenharia com a classe empresarial, e, notadamente, com o desenvolvimento do país.

IDEAS abre nova turma

Do Instituto de Desenvolvimento e Estudos Aplicados à Seguridade - IDEAS recebemos a informação que se encontram abertas as inscrições para nova turma do curso de MIBA com 460 horas, que terá início no primeiro trimestre de 2001. Sob a coordenação acadêmica do professor Carlos Alberto Nunes Gosenza, da COPPE/UFRJ o curso se destina aos que queiram aprimorar seus conhecimentos sobre previdência privada, preparando - os às complexas atividades gerenciais, desde o planejamento à tomada de decisão, na administração das Entidades de Previdência Privada. Maiores detalhes pelos telefones 524 6651 e 532 1261.

Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER
Rua de Oitandara, 173 - CEP 20091-000 Rio de Janeiro - RJ Fax: (021) 263-6787

CONSELHO DE CURADORES: Presidente - Cláudio José Acauaçu Tocantins; MEMBROS EFETIVOS: Julio Cesar Fortes Monnerat, Sidnei Viegas da Silva, José Luiz Seixas Ramos, Nilson Correa Ferreira, Régis Ávila da Rocha, Aloysio Sérgio F. de Azevedo; MEMBROS SUPLENTE: Dirceu Miguel Brandão Falce, Arenaldo Bonavita Teixeira, Afonso Alves Pereira Filho, Roberto Marzani, Fernando Durão Schleder; CONSELHO FISCAL: Presidente - Marco André Marques Ferreira; MEMBROS EFETIVOS: Ottoniel José Antunes Fachinetti, Claudio Leite Vila Verde; MEMBROS SUPLENTE: Roberto Souza, Mônica Wernick Maciel, Maria das Graças Pinto C. de Melo; DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor-Superintendente - Aloysio

Sérgio F. de Azevedo, Diretor de Seguridade - Almir Ferreira Gaspar, Diretor Financeiro Administrativo - Carlos Alberto Pinto da Silva, Diretor Fiscal - Bento Luiz Aguiar
EXPRESSO REFER CONSELHO EDITORIAL: Fernando Azeiteiro - ASSCOM DESUP, Carlos Frederico Aires Duque - ASSOC/DFIB, Denise Pestana Cunha Telles - ASSOM/DIRAD, Antônio Alfredo Malakuias de S. Pinto - DISEG, DIRETOR RESPONSÁVEL: Fernando Azeiteiro - R. 11-774, ESTAGIÁRIA: Juliana Bloise, PROJETO GRAFICO/ EDITORAÇÃO, José Américo C. Cruz REVISÃO: Carlos Pinto -FOTOGRAFIA: Carlos Pinto, Fernando Silva TIRAGEM: 45 mil exemplares, Periodicidade Trimestral Impresso - Tipológica

Emenda Constitucional: REFER entra na fase final para conquistar o equilíbrio atuarial

Significativas mudanças estão ocorrendo na Fundação REFER quanto sua adequação a um novo e moderno modelo de previdência privada, visando cumprimento do que dispõe a Emenda Constitucional nº 20, aplicada pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC, do Ministério da Previdência e Assistência Social que, entre outros procedimentos, determina enquadramentos dos Fundos de Pensão, para conquistar o indispensável equilíbrio atuarial.

Sobre o assunto o diretor - superintendente da REFER Aloysio de Azevedo falou a este jornal, quando esclareceu as linhas de ação que estão sendo desenvolvidas.

Expresso REFER - A atual segregação dos compromissos da REFER e suas empresas patrocinadoras, em que facilitaria a conquista do equilíbrio atuarial?

Aloysio de Azevedo - Está concluída a segregação dos passivos atuariais e das parcelas patrimoniais referentes a cada contrato de empregados participantes de cada empresa patrocinadora. Com este balizamento foi possível a REFER identificar, formalmente, a situação de cada plano de benefício, atualmente mantidos com as empresas. Desta forma, pode-se comprovar as diversas situações entre cada plano. Verificou-se, então, que o plano da RFFSA é o que apresenta um sério desequilíbrio atuarial, principalmente, pela constatação de característica impar, posicionada no fato de que 29 mil participantes são aposentados e pensionistas e, apenas, cerca de 1300, são ativos.

Por outro lado os planos das demais empresas - CBTU, Flumitrens, Metrô-RJ,

CPMT e da própria REFER - apresentam uma situação de equipacionamento bem mais facilitada, uma vez que a proporção de assistidos é pequena quando comparada à relação de ativos.

Expresso REFER - O que falta para ser implementado o Plano de Contribuição Definida em substituição ao de Benefício Definido para participantes e patrocinadoras?

Aloysio de Azevedo - A adequação e fortalecimento de todos os planos, conforme apontado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, de 24 de fevereiro de 1997 e que contou com a participação de representantes do Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Ministério dos Transportes, Rede Ferroviária Federal S/A e da própria REFER, passa pela implantação da modalidade de Contribuição Definida. Em cumprimento ao que ficou estabelecido, a REFER já apresentou às empresas patrocinadoras o resultado dos estudos e a regulamentação para implantação. Assim, ao ser concretizada a alteração, será resgatada a garantia de uma aposentadoria proporcional decorrente do tempo passado e fortalecida a continuidade da aposentadoria, através do benefício da previdência privada.

Expresso REFER - A Emenda Constitucional nº 20 estabelece prazo rígido para que os Fundos de Pensão adotem as mudanças preconizadas. Como está a REFER na adequação destas mudanças?

Aloysio de Azevedo - A Emenda Constitucional, publicada em 16 de dezembro 1998, estipulou o prazo de dois anos para que os benefícios dos planos estejam ajustados atuarialmente, aos recursos ativos existentes e, ainda, estabeleceu para os Fundos de Pensão das Entidades, a paridade contributiva entre o empregado e a empresa patrocinadora. Anunciando-se aos prazos estipulados, a REFER consentizou, com a devida antecedência, às Empresas patrocinadoras, sobre as mudanças constitucionais e possíveis implicações em sua aplicação.

A expectativa que temos é que até o final de novembro a Fundação REFER e as Empresas patrocinadoras tenham concluído todos os procedimentos para poder encaminhá-la a SPC os respectivos processos completando o projeto de regulamentação e fortalecimento dos planos.

Expresso REFER - Atendido este ponto, qual o plano para a Fundação?

Aloysio de Azevedo - Com a ampla conquista do equilíbrio atuarial, prevê-se, também, para o próximo exercício a captação de novas empresas, que venham estabelecer na REFER os seus planos de previdência privada iniciando, assim, o ciclo de crescimento da Fundação.

Momento

Participantes da REFER vivem importante momento de decisão

No decorrer de sua existência, a Fundação REFER tem primado por seus serviços e compromissos, mesmo se considerarmos que nos últimos anos, os Fundos de Pensão ligados às empresas estatais passaram por grandes transformações, principalmente, com as privatizações de diversos setores da economia nacional.

Como é do conhecimento de todos, as patrocinadoras RFFSA, FLUMITRENS e METRÔ-RJ fazem parte deste processo de mudanças e, em consequência, houve um número representativo de participantes desligados da REFER. No entanto, não medimos esforços no sentido de equipararmos os pontos considerados essenciais de regulamentação.

Em outro momento, a partir de dezembro de 1998, a nova legislação que abrange a área de previdência complementar, determinou que os Planos de Previdência das empresas ligadas aos Governos Federal, Estadual e Municipal deveriam ajustar, no prazo máximo de dois anos, seus Planos de Benefícios aos seus ativos (patrimônios), bem como as taxas normais de contribuição deveriam ser paritárias, ou seja, participantes e patrocinadoras passariam a pagar valores equivalentes de contribuição.

Desde então, a REFER vem trabalhando junto às empresas patrocinadoras nas alterações ao atendimento de tal determinação legal e, mais recentemente, encaminhou toda a documentação necessária para análise e aprovação em que o principal enfoque desenvolvido por nosso corpo técnico, está na transformação do atual Plano de Benefício Definido (BD) em Contribuição Definida (CD).

Para tranquilidade de todos é importante ressaltar que o Plano de Contribuição Definida está garantindo aos aposentados todos os direitos já adquiridos. Da mesma maneira, os ferroviá-



Almir Ferreira Gaspar
Diretor de Segurança

René Schoppa é premiado no XX Congresso Panamericano

O engº René Fernandes Schoppa, ex-presidente do Conselho de Curadores da Fundação REFER e ex-diretor comercial da Rede Ferroviária Federal S/A, foi um dos premiados no XX Congresso Panamericano de Ferrovias, realizado na cidade de Havana, Cuba, entre 18 a 22 de setembro.

René Schoppa representou a Câmara Brasileira de Transporte Ferroviário, com a defesa do tema "Ferrovias Estatais ou Privatizadas?" Foram selecionados e apresentados cerca de 80 trabalhos, 17 dos quais defendidos por brasileiros.

Emenda constitucional estabelece paridade

Por Kátia Fergutz PF Travassos



Várias mudanças vêm ocorrendo no âmbito dos fundos de pensão, principalmente, a partir de dezembro de 1998, com a aprovação da Emenda Constitucional Nº 20, que vamos chamar neste artigo de EC nº 20, e que estabelece, entre outras, a paridade nas taxas normais de contribuição.

Paridade – Esta é uma palavra muito utilizada, desde 16 de dezembro de 1998, por todos que participam, direta ou indiretamente, de uma Entidade Fechada de Previdência Privada, patrocinada por empresas públicas e estatais. O objetivo é estabelecer taxas normais de contribuições equivalentes entre a patrocinadora e o

participante, de acordo com o que determina a EC nº 20, publicada naquela data, pelo Diário Oficial da União.

Para melhor entendimento, transcrevemos da EC nº 20, o seu Artigo 5º e a redação estabelecida para o § 3º, do Art. 202 da Constituição Federal, que estabelecem a paridade.

– “Art. 202 § 3º - É vedado o aporte de recursos a Entidade de previdência fechada privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras Entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.”
– “Art. 5º - O disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, quanto à ex-

igência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do segurado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou caso ocorra antes, na data da publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.”

Isso tudo quer dizer que a previdência privada patrocinada por empresas públicas têm que adequar à nova realidade os seus planos de custeio, até 15 de dezembro deste ano. E esta não é uma adequação simples de ser feita, uma vez que os atuais planos de Benefício Definido apresentam déficit atuarial. E se mantida as atuais condições do plano de Benefício Definido, o que isto significará aumento do percentual de contribuição do participante e patrocinadora ou diminuição do seu benefício. Isto é ou o participante

vai pagar uma contribuição maior ou terá seu benefício reduzido.

Diante deste cenário foram organizados estudos pela REFER, em conjunto com as Patrocinadoras, no levantamento de algumas alternativas para solução do problema. A alternativa mais viável, e que vem sendo utilizada no mercado, é a transformação do plano do tipo Benefício Definido para Contribuição Definida. Assim, a REFER e Patrocinadoras cumprem a determinação constitucional e garantem aos seus participantes através do plano de Contribuição Definida o que há de melhor no mercado previdenciário.

Kátia Fergutz PF Travassos é assessora de Desenvolvimento, da Fundação REFER

Saiba como fica sua participação no novo plano: Contribuição Definida

Por Elaine Ferreira Porto



No momento em que se procede a transformação do Plano de Benefício Definido para o Plano de Contribuição Definida da REFER, é importante ressaltar algumas peculiaridades de caráter singular que vêm estabelecendo, entre outras oportunidades, maior poder de opção pelo produto que mais se adequa à peculiaridade de cada participante.

Entre outras novidades que o plano oferece, podemos destacar a que proporcione a escolha da taxa de contribuição, de vez que, na maioria dos casos a contribuição para o plano de Contribuição Definida - CD poderá ser menor do que o participante viria pagando no plano de Benefício Definido - BD. No entanto, é

importante verificar, também, caso a caso, qual o melhor percentual de contribuição, a fim de não comprometer o valor do benefício. Outra novidade, é que existem contribuições de caráter opcional. As contribuições de caráter opcional servem para que o participante, de acordo com suas condições, estabeleça um padrão de benefício futuro melhor. Para maior entendimento vamos detalhar, no texto que se segue, as várias modalidades de contribuição do participante:

Contribuições do Participante

Contribuição Básica - Corresponde a 1% da parcela do Salário de Contribuição, até 8 Unidades de Referência - UR (hoje uma UR é igual a R\$ 136,84) mais um percentual, opcionalmente escolhido, variável de zero a 8% da parcela do Salário

de Contribuição excedente às 8 UR.

Contribuição Voluntária - Adicionalmente, o participante poderá efetuar Contribuições Voluntárias, correspondentes a um percentual variável de 25% a 200% do valor da Contribuição Básica.

Contribuição Suplementar de Contribuição - Esta contribuição poderá ser efetuada pelo participante; com valor e frequência a serem por ele estabelecidos, sem qualquer limite.

Contribuições da Patrocinadora

Contribuição Normal - A patrocinadora efetuará Contribuição Normal em nome de cada participante ativo, equivalente a 100% da Contribuição Básica por ele efetuada. E esta contribuição não poderá ser superior a 6% do Salário de Contribuição do Participante.

Contribuição Suplementar de Patrocinadora - Esta contribuição poderá ser efetuada pela patrocinadora de forma não discriminatória, com valor e frequência a serem por ela estabelecidos.

Outras Contribuições

Além das contribuições mencionadas anteriormente, existem contribuições para o custeio do Benefício Mínimo, do Benefício por Incapacidade ou Morte do participante e para o custeio das despesas administrativas. Essas contribuições são custeadas pelo participante e pela patrocinadora de forma paritária, ou seja, ambos contribuem igualmente.

Elaine Porto é responsável pelo Departamento de Relacionamento e Controle da Fundação REFER

Licença sem vencimentos

Os participantes que se afastarem das patrocinadoras com licença sem vencimentos, poderão manter seus direitos de aposentadoria na REFER

O participante da REFER que se afastar, temporariamente, da sua empresa por licença sem vencimentos ou por estar cedido a algum órgão público, sem ônus para a patrocinadora, pode continuar a manter sua inscrição na fundação, caso seja de seu interesse. Para tanto, o participante deve requerer junto à Central de Atendimento a sua manutenção de inscrição.

O prazo para exercer este direito é até o último dia útil do terceiro

mês subsequente àquele que tenha ocorrido o afastamento. Durante o período da licença sem vencimento, o associado recolhe, diretamente à REFER a contribuição a que estaria sujeito na data em que deixou de perceber a remuneração, bem como a correspondente contribuição da patrocinadora. O recolhimento deve ser efetuado mensalmente através de boleto bancária.

Atualização do salário de contribuição do participante em manutenção ocorre sempre

nas épocas e nas proporções em que forem concedidos os reajustes gerais dos salários dos empregados das patrocinadoras. Para que a contribuição seja conservada na base de remuneração do último cargo, o participante deve tê-lo exercido por trinta e seis meses.

Os documentos necessários ao pedido de manutenção da inscrição na REFER (originais ou cópias xerográficas autenticadas em cartório), são:

• Último contracheque recebido da empresa patrocinadora;

- Ordem de serviço ou declaração da empresa patrocinadora ou anotação em carteira profissional, informando a data da concessão da licença sem vencimento ou a sua cessação para o respectivo órgão público;
- Relação dos 48 (quarenta e oito) últimos salários de contribuição;
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de residência; e
- Requerimento de solicitação a REFER.

Novo plano de Contribuição Definida oferece importantes benefícios

Por Nilo Sérgio F. da Cunha



A metodologia de contribuição definida proporciona um tipo de aposentadoria, em que o participante estabelece a contribuição mensal que deseja recolher para usufruir de um benefício.

Dentro deste entendimento, este plano prevê basicamente os seguintes benefícios:

Aposentadoria Normal - A elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, começará na data em que o participante atingir no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 10 (dez) anos de serviço creditado e 5 (cinco) anos de vinculação ao plano (incluindo o tempo de vinculação ao plano de Benefício Definido), bem como a cessação do contrato de trabalho do participante. A elegibilidade de este benefício cessará após decorridos 5 (cinco) anos da data de seu início ou 6 (seis) meses da data efetiva do plano, se posterior. Aposentadoria Normal será calculada sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante.

Os participantes que já faziam parte do plano de Benefício Definido e obtiverem uma aposentadoria por tempo de serviço pelo INSS serão elegíveis ao benefício de Aposentadoria Normal, a partir dos 50 anos de idade, e aqueles que obtiverem uma Aposentadoria Especial pelo INSS serão elegíveis ao benefício de Aposentadoria Normal a partir dos 48 anos de idade, observando-se sempre as demais condições previstas no plano.

Aposentadoria Postergada - O participante será elegível a um benefício de Aposentadoria Postergada a partir da data em que cessar a sua elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal. O valor mensal do benefício de Aposentadoria Postergada será calculado sobre 100% (cem por cento) da soma dos saldos da Conta de Contribuição de Participante com a Conta de Transferência - Participante mais 70% (setenta por cento) da soma dos saldos da Conta de Transferência - Patrocinadora com a Conta de Con-

tribuição de Patrocinadora.

Benefício de Incapacidade - O participante será elegível a um Benefício por Incapacidade após o 15º (décimo quinto) dia de incapacidade ou, se posterior, a partir da data em que cessar o pagamento de qualquer benefício de complementação de salário pago por patrocinadora, desde que tenha pelo menos 1 (um) ano de Serviço Creditado (imediatamente em caso de acidente de trabalho) e obtiverem um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pelo INSS. O valor mensal do benefício por incapacidade será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante.

Pensão por Morte - O benefício de Pensão por Morte será concedido aos Beneficiários de Participante que vier a falecer tendo pelo menos 1 (um) ano de Serviço Creditado (imediatamente em caso de acidente de trabalho). No caso de falecimento de Participante Ativo, seus Beneficiários terão direito ao recebimento do Benefício de Pensão por Morte, a ser rateado em partes iguais entre eles. E seu valor correspondente ao maior valor entre 100% (cem por cento) da soma dos saldos das contas: Conta de Contribuição de Participante, Conta de Contribuição de Patrocinadora e Conta Total de Transferência e 60% (sessenta por cento) do saldo da Conta do Participante. Aos participantes assistidos será garantido aos beneficiários o correspondente a 60% do benefício que ele vinha recebendo.

Pecúlio por Morte - Quando do falecimento dos participantes que já faziam parte do plano de Benefício Definido, será assegurado aos seus beneficiários um benefício na forma de pagamento único, a título de pecúlio por morte, equivalente a 5 (cinco) vezes o Salário Real de Benefício do participante relativo a data de início do plano, atualizado pela variação do índice de reajuste (anualmente INPC) observado no período compreendido entre a data de pagamento do benefício e a data de início do plano.

Benefício Mínimo - Quando do cálculo dos benefícios do plano resultar em valor inferior ao resultado da fórmula constante da tabela abaixo, será garantido um valor mínimo equivalente a esses limites:

Benefício	Cálculo
Aposentadoria Normal	20% (vinte por cento) da média dos 12 (doze) últimos Salários de Contribuição, limitados, ao tempo de contribuição do INSS, e corrigidos x tempo de contribuição à REFER (limitado a 30 anos) / 30.
Aposentadoria Postergada	14% (vinte por cento) da média dos 12 (doze) últimos Salários de Contribuição, limitados, ao tempo de contribuição do INSS, e corrigidos x tempo de contribuição à REFER (limitado a 30 anos) / 30.
Benefício por Incapacidade	20% (vinte por cento) da média dos 12 (doze) últimos Salários de Contribuição do Participante, limitados ao teto de contribuição do INSS e corrigidos x tempo de contribuição à REFER limitado a 30 anos, projetado para a data em que o Participante completaria 55 (cinquenta e cinco) anos de idade / 30.

Pensão por Morte	12% (doze por cento) da média dos 12 (doze) últimos Salários de Contribuição do Participante, limitados ao tempo de contribuição à REFER limitado a 30 anos, projetado para a data em que o Participante completaria 55 (cinquenta e cinco) anos de idade / 30.
------------------	---

Abono Anual - O participante o benefício que estiver recebendo, algum benefício de prestação continuada, receberá um Abono Anual, que será pago no mês de dezembro de cada ano e corresponderá a tantos 12 (doze) avos, quantos forem os meses de vigência do benefício, até o máximo de doze, do maior valor mensal percebido durante o ano.

Benefício por Desligamento - O participante que tiver cessado o seu

contrato de trabalho com patrocinadora por motivo diferente de demissão por justa causa, terá direito a receber o Benefício por Desligamento, da seguinte forma: pagamento único de valor correspondente à soma do saldo da Conta de Contribuição de Participante com a Conta de Transferência - Participante, acrescido do valor resultante da aplicação dos percentuais apresentados pela tabela a seguir:

Idade do Participante na data de Cessação do Contrato de Trabalho ou de Desistência Voluntária	Percentual sobre o saldo de Conta de Transferência - Patrocinadora	Percentual sobre o saldo de Conta de Contribuição de Participante
Todas as idades	1% (um por cento) por ano de Serviço Creditado até o máximo de 20% (vinte por cento)	
Acima de 40 anos	Adicionalmente, 4% (quatro por cento) por ano em que a idade do Participante for superior a 40 (quarenta) anos, até o máximo de 30% (trinta por cento)	20% (vinte por cento) mais 1% (um por cento) por ano de Serviço Creditado superior a 10 (dez) anos, até o total máximo de 35% (trinta e cinco por cento)

Benefício Diferido por Desligamento - Ocorrendo a cessação do contrato de trabalho do participante, devido a qualquer motivo diferente de demissão por justa causa, após completado, cumulativamente, no mínimo, 40 (quarenta) anos de idade e 10 (dez) anos de serviço creditado, e antes de ser elegível a um benefício de aposentadoria por este plano, e que não tiver optado por permanecer contribuindo para o plano, poderá optar em tornar-se um Participante Vinculado e, portanto, elegível a um Benefício Diferido por Desligamento, desde que deixe retido no Fundo, até cumprir as elegibilidades da Aposentadoria Normal, o saldo que lhe couber e que, neste caso, corresponderá a uma renda mensal calculada considerando 100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante;

Forma do Pagamento dos Benefícios - A critério do participante (ou, quando for o caso, dos beneficiários), os benefícios de prestação continuada deste Plano poderão ser efetuidos, através de um pagamento único e imediato correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta do Participante,

sendo o saldo remanescente pago através de uma das opções abaixo:

- pagamentos mensais, em número constante de cotas, por um período de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos;
- renda mensal vitalícia, de valor Atuarialmente Equivalente.

A opção de pagamento único prevista neste artigo, não é permitida para os casos de Contribuição por Incapacidade.

Assistidos do Plano Anterior - Aos participantes e beneficiários assistidos do plano anterior serão garantidos a continuação da percepção dos seus benefícios na mesma forma que vinha sendo pago.

São considerados participantes assistidos aqueles que estiverem em gozo de qualquer das suplementações do plano anterior.

Nilo Sérgio Faria da Cunha é o responsável pelo Departamento de Administração de Benefícios da Fundação REFER

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS E DE ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES

Rs 1,00

Entidade: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Período: 2 Trimestre de 2000

Sigla: REFER

Código: 10227

C.C.C.: 30.277.885.0001-89

DISCRIMINAÇÃO	ESPECÍE	QUANTIDADE			VALORES DE MERCADO			%	%	PLC	DIVERS
		TIPO	ABR	MAI	JUN	ABR	MAI				
R - RECURSOS GARANTIDOS DAS RESERVAS TÉCNICAS											
R.1 - RESERVA FUNDADA DE RESERVA TÉCNICO DO BANCO											
R.1.1 - Certificados de Depósito Bancários											
R.1.1.1 - Banco Itaú											
R.1.1.2 - Banco Bradesco											
R.1.1.3 - Banco do Brasil											
R.1.1.4 - Banco de Fomento Nacional											
R.1.1.5 - Banco de Minas Gerais											
R.1.1.6 - Banco de Pernambuco											
R.1.1.7 - Banco de São Paulo											
R.1.1.8 - Banco de Santos											
R.1.1.9 - Banco de Vitória											
R.1.1.10 - Banco de Brasília											
R.1.1.11 - Banco de Fortaleza											
R.1.1.12 - Banco de Goiás											
R.1.1.13 - Banco de Maranhão											
R.1.1.14 - Banco de Mato Grosso											
R.1.1.15 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.16 - Banco de Piauí											
R.1.1.17 - Banco de Rio de Janeiro											
R.1.1.18 - Banco de Rondônia											
R.1.1.19 - Banco de Roraima											
R.1.1.20 - Banco de Sergipe											
R.1.1.21 - Banco de Tocantins											
R.1.1.22 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.23 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.24 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.25 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.26 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.27 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.28 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.29 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.30 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.31 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.32 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.33 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.34 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.35 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.36 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.37 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.38 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.39 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.40 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.41 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.42 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.43 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.44 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.45 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.46 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.47 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.48 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.49 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.50 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.51 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.52 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.53 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.54 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.55 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.56 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.57 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.58 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.59 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.60 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.61 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.62 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.63 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.64 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.65 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.66 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.67 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.68 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.69 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.70 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.71 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.72 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.73 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.74 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.75 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.76 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.77 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.78 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.79 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.80 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.81 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.82 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.83 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.84 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.85 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.86 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.87 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.88 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.89 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.90 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.91 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.92 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.93 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.94 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.95 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.96 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.97 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.98 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.99 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.100 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.101 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.102 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.103 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.104 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.105 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.106 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.107 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.108 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.109 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.110 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.111 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.112 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.113 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.114 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.115 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.116 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.117 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.118 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.119 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.120 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.121 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.122 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.123 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.124 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.125 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.126 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.127 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.128 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.129 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.130 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.131 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.132 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.133 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.134 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.135 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.136 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.137 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.138 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.139 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.140 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.141 - Banco de Mato Grosso do Sul											
R.1.1.142 - Banco de Mato Grosso do Sul											

Eleições na REFER: você votará sem sair de casa

A Fundação REFER procederá a eleição de 10 delegados - eleitores que, posteriormente, elegerão em reunião a ser realizada na sede da Fundação, dois membros do Conselho de Curadores e um membro para o Conselho Fiscal, bem como respectivos suplentes. Para tanto, um novo processo eleitoral é iniciado a partir deste momento. A REFER convida seus participantes, interessados a candidatar-se a delegado - eleitor, de um dos Conselhos, a se inscreverem, observando os preceitos disciplinares, segundo o disposto no parágrafo 12 do artigo 23, capítulo VIII, do Estatuto Social. É necessário, ainda, que seja feita a devida comprovação de apoio pela candidatura, em documento próprio com a indicação de, no mínimo, 30 participantes.

O que é necessário?

O Estatuto Social da Fundação REFER, em seu parágrafo 12, artigo 23, capítulo VIII - estabelece que o processo eletivo para escolha de representantes dos participantes no Conselho de Curadores e no Conselho Fiscal e respectivos suplentes, obedecerá aos seguintes preceitos:

Somente poderão ser eleitos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, cinco anos de vinculação empregatícia às Patrocinadoras, a exceção de empresas com menos de cinco anos de sua criação;
- Ser participante da REFER;
- Haver completado o ensino médio, ou equivalente;
- Possuir conduta pessoal e funcional lícita, reconhecida pela empresa de que participa;
- Os candidatos a quaisquer dos cargos eletivos referidos neste artigo terão que cumprir as exigências previstas nos itens precedentes, 45 dias antes da data fixada para a realização das eleições, indicando qual o Conselho, Curador ou Fiscal, cuja vaga se candidata;
- Colocar no correio até 15/12/2000 a Carta de Inscrição para concorrer ao cargo de delegado - eleitor no Conselho de Curadores ou no Conselho Fiscal (modelo ao lado) acompanhada da respectiva lista

de apoio (modelo abaixo).

Como ocorrerá a escolha

● São eleitores todos os participantes da REFER;

● A eleição dos conselheiros - representantes dos participantes far-se-á em duas etapas sucessivas, a saber:

- Eleição direta pelos participantes, dos respectivos delegados - eleitores, a razão de um delegado - eleitor para cada empresa patrocinadora;

- Eleição para conselheiros representantes, entre os delegados - eleitores, para cada um dos Conselhos - Curadores e Fiscal - e respectivos suplentes.

● A eleição dos conselheiros - representantes dos participantes - deverá estar concluída dez dias antes do término do mandato do Conselheiro a ser substituído;

● As normas constantes deste artigo serão complementadas por instruções específicas da REFER, em harmonia com os interesses das patrocinadoras, podendo ser adaptadas a situações especiais, inclusive em decorrência da admissão de novas patrocinadoras.

Como proceder

A eleição obedecerá ao cronograma a seguir:

● Publicação do EDITAL na Imprensa 30/11/2000

● Limite de postagem das cartas de Inscrição dos candidatos a Delegado - Eleitor com respectiva **Lista de Apoio** 15/12/2000

● Envio da **CÉDULA ÚNICA** aos participantes 15/01/2001

● Limite de postagem do Envelope **ENCOMENDA-RESPOSTA** com a **CÉDULA ÚNICA** 20/02/2001

● Início da apuração dos votos pela Comissão Eleitoral 12/03/2001

● Conclusão da apuração pela Comissão Eleitoral 20/03/2001

● Divulgação dos resultados da eleição dos Delegados - Eleitores 30/03/2001

de _____ de _____ de _____

A
FUNDAÇÃO REFER FERROVIÁRIA DE SEGURANÇA SOCIAL - REFER
Rua de Ourém, 173 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 20.091.000

Al. Conselho Eleitoral

Assunto: Inscrição de candidato à eleição de Delegado - Eleitor para Conselho de Curadores

Conselho Fiscal

Ra. _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, pelo
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ nº _____

qualidade de Participante _____, Alínea _____ Assunto dessa Fundação, sob o matrícula nº _____
vinculado ao vínculo de Patrocinado

e tendo tomado conhecimento do disposto no § 12, Artigo 23, Capítulo VIII, do Estatuto Social, venho formular minha inscrição para a candidatura a Delegado - Eleitor ao processo eleitoral em questão.

Nesta oportunidade, apresento o seguinte comprovante de vínculo empregatício, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II, do Estatuto Social, para a participação no processo eleitoral:

Cargo de função em Trabalho - Hora de Trabalho em Patrocinadora (disponível para os Participantes Assinantes)

Atividade em que exerceu prestação de serviços pelo vínculo de Segurança Humana do Patrocinador (disponível para os Participantes Assinantes)

Cabeça de família

Cópia/registro de endereço

Certificado de conclusão de Ensino médio ou equivalente, ou grau superior, se for o caso.

Sendo assim, aproveito esta oportunidade para solicitar Lista de Apoio à minha candidatura, na qual constam _____ assinaturas de participantes desta Fundação.

Assinaturas,

Assinatura _____

LISTA DE APOIO À CANDIDATURA DO PARTICIPANTE

MATRÍCULA _____ VINCULADO OU ORIGINÁRIO DA PATROcinADORA _____ O QUAL SE CANDIDATA A DELEGADO-ELEITOR NO PROCESSO ELEITIVO PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS PARTICIPANTES NO CONSELHO DE CURADORES-CONSELHO FISCAL - ELEIÇÃO DE 2001.

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

EXPRESSO

REFER

Rua da Quitanda, 173 - Centro
Rio de Janeiro - CEP 20091.000

IMPRESSO